



LEI ORDINÁRIA Nº 6.667 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“CONCEDE REMISSÃO DE CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam remidos os créditos tributários, constituídos ou não, oriundos de diferenças do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e da taxa de coleta e remoção de lixo, decorrentes da alteração de elementos cadastrais de imóveis como resultado dos Projetos de Recadastramento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano com utilização residencial desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, relativos aos exercícios anteriores ao da implantação dos novos elementos no cadastro imobiliário.

Art. 2º Estende-se a remissão prevista no art. 1º aos créditos tributários decorrentes de lançamento de tributos incidentes sobre a propriedade de unidades imobiliárias residenciais até então não registradas no cadastro imobiliário, desde que a inscrição seja promovida por via dos Projetos de Recadastramento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano a requerimento do contribuinte, durante o período do Recadastramento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 15 de Dezembro de 2021.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito